

WATCH TV ENTRETENIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 24.817.685/0001-21

NIRE 41300311714

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **Data, hora e local:** No dia 16 de dezembro de 2024, às 10:00 (dez) horas da manhã, de forma híbrida, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams (“**Sistema Eletrônico**”) nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 (“**IN 81**”) e, presencialmente, na sede social da **WATCH TV ENTRETENIMENTOS S.A.** (“**Companhia**”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua da Glória, nº 175, 5º andar, Bairro Cento Cívico.
2. **Convocação e Presença:** Convocação regularmente realizada por meio do Edital de Convocação circulado aos acionistas da Companhia por e-mail em 05/12/2024, em conformidade ao art. 10º do Estatuto Social da Companhia. Presentes acionistas representativos de 100% (cem por cento) da participação acionária da Companhia, conforme assinaturas constantes da Lista de Presença.
3. **Mesa:** Presidente: Maurício César de Almeida. Secretário: Luiz Phillip N. G. Moreira.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, para oferta privada da Companhia, no valor total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido no Termo de Emissão) (“**Emissão**” e “**Notas Comerciais Escriturais**”, respectivamente), nos termos do “*Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Oferta Privada, da Watch TV Entretenimentos S.A.*”, a ser celebrado, entre (a) a Companhia; (b) o **Sr. CARLOS EDUARDO FABRICIO MENDES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob o nº 212.509.988-83, casado em regime de comunhão parcial de bens com a **Sra. JULIANA JACQUES CASTELLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 251.999.448-78 (“**Sra. Juliana**” e “**Sr. Carlos Eduardo**” respectivamente); (c) o **Sr. MAURÍCIO CESAR DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 084.033.968-21, casado em regime de comunhão parcial de bens com a **ANNELISE HARTINI HILLING**, inscrita no CPF/MF sob nº 810.197.269-20 (“**Sra. Annelise**” e “**Sr. Maurício**” respectivamente, sendo o Sr. Maurício, em conjunto com Sr. Carlos Eduardo, os “**Avalistas**”); (d) a **TYTON CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.964.159/0001-50, representado pelo seu gestor **TYTON CAPITAL INVESTIMENTO LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.503.558/0001-90 (“**Tyton Crédito**”); e (e) a **TYTON CRÉDITO HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.924.950/0001-00, representado pelo seu gestor **TYTON CAPITAL INVESTIMENTO LTDA.** (“**Tyton High Yield**”, em conjunto com o Tyton Crédito, os “**Titular(es) de Notas Comerciais Escriturais**”) (“**Termo de Emissão**”),

nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“**Lei nº 14.195**”), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“**Lei de Valores Mobiliários**”) e demais disposições legais aplicáveis (“**Oferta**”); **(ii)** constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Emissão), nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido no Termo de Emissão); **(iii)** a aprovação expressa à diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais para praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da presente Ordem do Dia, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o Termo de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e **(iv)** a ratificação de todos os atos eventualmente já praticados pela Companhia e/ou seus representantes legais, relacionados às matérias anteriores.

5. Leitura dos Documentos: Os documentos objeto da ordem do dia acima foram colocados à disposição dos acionistas. Os acionistas *aprovaram por maioria*, por 96,50% (noventa e seis virgula cinquenta por cento) das ações com direito à voto da Companhia e com voto contrário da acionista CH Square Investments LLC (3%): (i) dispensaram a leitura do edital de convocação e demais documentos objeto da ordem do dia; e (ii) autorizaram, a lavratura desta ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º, da Lei das S.A.

6. Deliberações tomadas: Discutida a matéria, nos termos da ordem do dia, acionistas *aprovaram por maioria*, por 96,50% (noventa e seis virgula cinquenta por cento) das ações com direito à voto da Companhia e com voto contrário da acionista CH Square Investments LLC (3%), o quanto segue:

(i) aprovar a Emissão e a Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio do Termo de Emissão:

a) Número da Emissão: Observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), a Emissão constitui a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Companhia.

b) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data prevista no Termo de Emissão (“**Data de Emissão**”).

c) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais (“**Data de Início da Rentabilidade**” e “**Data da Primeira Integralização**”, respectivamente).

- d) **Valor Total da Emissão:** Observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), o valor total da Emissão será de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) (sete milhões de reais), na Data de Emissão (“**Valor Total da Emissão**”).
- e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).
- f) **Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- g) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Emitidas.** Observada a Distribuição Parcial, serão emitidas até 7.000 (sete mil) Notas Comerciais Escriturais.
- h) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo conforme período definido no Termo de Emissão a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, conforme data prevista no Termo de Emissão (“**Data de Vencimento**”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e do Termo de Emissão.
- i) **Distribuição Parcial.** Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Escriturais (“**Distribuição Parcial**”). Caso haja Distribuição Parcial, o saldo das Notas Comerciais não colocadas no âmbito da Oferta será cancelado pela Companhia, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia.
- j) **Procedimento de Distribuição.** As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta privada, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- k) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais.** As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais Escriturais.
- l) **Garantia:** As Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia real e com garantia fidejussória adicional, nos termos do Termo de Emissão.
- k.1) **Aval:** Como garantia pelo pagamento pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo o saldo do Valor Total da Emissão, Remuneração (conforme definido abaixo), os Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e multas,

devidos pela Companhia nos termos das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, bem como todo e qualquer acessório ao principal, inclusive qualquer custo ou despesa necessários e comprovadamente incorridos pelos Titulares de Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas diretamente pela Companhia no âmbito de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral bem como no âmbito da Emissão, necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), incluindo as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), os Avalistas, por este ato e na melhor forma de direito, se obrigam, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Titulares de Notas Comerciais, como avalistas, principais pagadores e solidariamente responsáveis com a Companhia pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do Termo de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos no Código Civil, e da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), pela quitação integral de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia e decorrentes da emissão das Notas Comerciais Escriturais e do Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário, a Remuneração, os Encargos Moratórios, e os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação à emissão das Notas Comerciais Escriturais, a penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, que sejam de responsabilidade da Companhia, bem como quaisquer outros acessórios decorrentes ou oriundos da emissão das Notas Comerciais ou do Termo de Emissão (“**Aval(ais)**” e “**Obrigações Garantidas**”, respectivamente).

k.2) Cessão Fiduciária: Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, será constituída em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, cessão fiduciária de direitos creditórios, de titularidade da Companhia, atuais e futuros, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos, decorrentes da prestação de seus serviços, cuja cobrança seja feita por meio de boleto bancário eletrônico, com medição periódica de recebíveis que deverá corresponder aos montantes mínimos descritos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Titulares de Notas Comerciais Escriturais (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”).

m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. À exclusivo critério dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, sendo (a) até 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais) no ato da subscrição; (b) o restante a ser integralizado até 19 de junho de 2025, observada a Distribuição Parcial e o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em valores integralizados, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial Escritural venha ser integralizada em data

diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas no Termo de Emissão. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser integralizadas com ágio ou deságio, a ser determinado de comum acordo entre os Titulares de Notas Comerciais Escriturais e a Companhia. As Notas Comerciais Escriturais que não tenham sido integralizadas até 180 (cento e oitenta) dias (inclusive) serão canceladas, nos termos do Termo de Emissão.

n) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente.

o) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados pela Companhia para (a) quitação integral da oferta pública da 1ª (primeira emissão) de notas comerciais escriturais (“**Primeira Emissão**”) da Companhia; e o que sobejar de tal quitação (b) reforço de caixa da Companhia; e/ou (c) capital de giro do grupo econômico da Companhia.

p) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over* extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de um *spread* (sobretaxa) de 11,00% (onze inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Sobretaxa**” e, em conjunto com a Taxa DI, “**Remuneração**”). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão.

q) Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e/ou Resgate Antecipado Facultativo e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data prevista no Termo de Emissão e os demais no dia informado no Termo de Emissão dos meses subsequentes, até a Data de Vencimento, conforme cronograma de pagamento indicado no Termo de Emissão (sendo cada data de pagamento uma “**Data de Pagamento da Remuneração**”).

r) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e/ou Resgate Antecipado Facultativo e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes

das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário, das Notas Comerciais Escriturais será amortizado conforme percentuais e datas estipuladas no cronograma de Amortização das Notas Comerciais Escriturais indicados no Anexo I do Termo de Emissão.

s) Prêmios. Adicionalmente à Remuneração, caso a Companhia apresente (a) uma Receita Líquida (conforme definido no Termo de Emissão) superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões), calculada com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas e publicadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (b) uma Receita Líquida (conforme definido no Termo de Emissão) superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões), calculada com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas e publicadas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, os Titulares de Notas Comerciais Escriturais farão jus a prêmios (um referente ao item “a” e outro referente ao item “b”) de 1,0000% (um inteiro por cento), multiplicados pelo Valor Nominal Unitário ou pelo saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável (a) a serem apurados em até 15 (quinze) Dias Úteis anteriormente à Data de Vencimento; e (b) a serem pagos de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, conjuntamente com a amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável e a última parcela da Remuneração na Data de Vencimento, nos termos da fórmula prevista no Termo de Emissão.

t) Local de Pagamento: Os pagamentos, a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais registradas em nome do titular nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam registradas em nome do titular na B3.

u) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

v) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial), **(a)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento), e **(b)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“**Encargos Moratórios**”).

w) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos.** Sem prejuízo do disposto no Termo de Emissão, o não comparecimento dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas no Termo de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos do Termo de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.

x) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("**Resgate Antecipado Facultativo Total**"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; (c) prêmios descritos no Termo de Emissão; e (d) prêmio determinado conforme a tabela prevista no Termo de Emissão, incidente sobre o resultado do somatório dos itens (a) e (b) acima ("**Valor do Resgate Antecipado**"). O Resgate Antecipado Facultativo das será operacionalizado conforme previsto no Termo de Emissão.

y) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total, das Notas Comerciais Escriturais, endereçada aos Titulares de Notas Comerciais Escriturais ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme previsto no Termo de Emissão.

z) **Amortização Extraordinária Facultativa:** Não será admitida a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais.

aa) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto no Termo de Emissão, os Titulares de Notas Comerciais Escriturais deverão considerar antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, todas as obrigações constantes do Termo de Emissão e exigir, o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, além dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos do Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos no Termo de Emissão(cada um, um "**Evento de Vencimento Antecipado Automático**"). Os Titulares de Notas Comerciais Escriturais

deverão, em até 2 (dois) Dias Úteis da data em que tomar ciência da ocorrência de quaisquer dos eventos listados no Termo de Emissão, convocar Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, observado o disposto no Termo de Emissão, inclusive as disposições relativas aos procedimentos de convocação e quóruns da Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais Escriturais (cada evento um "**Evento de Vencimento Antecipado Não Automático**" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automático, "**Eventos de Vencimento Antecipado**").

bb) Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação da Emissão ("**Agente de Liquidação**") e o escriturador das Notas Comerciais Escriturais é a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Torre A, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46 ("**Escriturador**", sendo que essas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder ao Agente de Liquidação e ao Escriturador).

cc) Conversibilidade e Permutabilidade. As Notas Comerciais Escriturais serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis em ações de outra empresa.

dd) Repactuação Programada. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada.

ee) Demais condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão, estando a administração da Companhia desde já autorizada tratar eventuais casos omissos.

(ii) Aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

(iii) A aprovação expressa à diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais para praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da presente Ordem do Dia, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo o Termo de Emissão e o Contrato de Cessão Fiduciária e quaisquer aditamentos a tais instrumentos, se aplicável, bem como contratar o assessor legal e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão e da Oferta.

(iv) Ratificar todos os atos eventualmente já praticados pela Companhia e/ou seus representantes legais, relacionados às matérias anteriores.

7. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pela Mesa, observados os requisitos previstos na Lei das S.A. e da IN 81. A presente ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, assinada digitalmente pelos membros presentes. Mesa: Maurício Cesar de Almeida – Presidente; e Luiz Phillip N. G. Moreira – Secretário. Acionistas Presentes: (i) Inova V – Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes; (ii) Filmomatic Brasil Gestão Empresarial Ltda.; (iii) CEM Investments LLC; (iv) CH Square Investments LLC; (v) Maurício Cesar de Almeida Junior; (vi) Daniel Cesar de Almeida Junior; (vii) Carlos Eduardo Motter.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

Mauricio Cesar de Almeida

78B26B22A787431...

Maurício Cesar de Almeida
Presidente da AGE

DocuSigned by:

LUIZ PHILLIP N. G. GUARANI MOREIRA

A657E2AB43DB4CD...

Luiz Phillip N. G. Moreira
Secretário da AGE



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B96F06274D5B4662A6AFE4D320E0F96D	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Watch Tv - AGE NC Tyton_16.12.24 .docx	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 9	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Bruna Capobianco Fraccaroli
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	R DA GLORIA, 175 - CENTRO CIVICO
	CURITIBA, PR 80.030-060
	bruna.fraccaroli@watch.tv.br
	Endereço IP: 179.125.37.242

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Bruna Capobianco Fraccaroli	Local: DocuSign
16/12/2024 10:53:09	bruna.fraccaroli@watch.tv.br	

Eventos do signatário

LUIZ PHILLIP NAGY GUARANI MOREIRA
 luiz.moreira@casilloadvogados.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 A557E2AB43DB4CD...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.30.169.14


Registro de hora e data

Enviado: 16/12/2024 10:54:17
 Visualizado: 16/12/2024 11:18:46
 Assinado: 16/12/2024 11:18:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/03/2023 08:49:43
 ID: a738b9a3-6334-45b9-9f83-1725a922d860

Mauricio Cesar de Almeida
 mauricio@watch.tv.br
 Diretor presidente
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 78B26B22A787431...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 179.125.37.242

Enviado: 16/12/2024 10:54:16
 Visualizado: 16/12/2024 10:59:59
 Assinado: 16/12/2024 11:00:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/12/2024 10:59:59
 ID: a20bd212-e595-40da-b7b0-eafb716ccc03

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/12/2024 10:54:17
Entrega certificada	Segurança verificada	16/12/2024 10:59:59

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/12/2024 11:00:07
Concluído	Segurança verificada	16/12/2024 11:18:50

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: emileni.damaris@watch.tv.br

To advise WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at emileni.damaris@watch.tv.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to emileni.damaris@watch.tv.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to emileni.damaris@watch.tv.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A during the course of your relationship with WATCH TC ENTRETENIMENTOS S/A.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ PHILLIP NAGY GUARANI MOREIRA, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 96540, inscrito no CPF nº 41001297857, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
41001297857	96540	